



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº3.076, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.004.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 103/2004, de autoria da Vereadora Maria Elizabete Fernandes Ciociola)

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO” DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

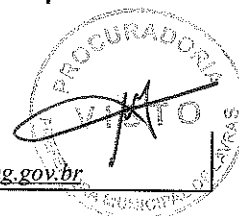
Art. 1º - Fica instituído oficialmente o “Centro de Documentação e de Atendimento ao Cidadão” da Câmara Municipal de Lavras (CEDAC).

Art. 2º - O “Centro de Documentação e de Atendimento ao Cidadão” da Câmara Municipal de Lavras funcionará no recinto da casa e será administrado por servidor aprovado em concurso público, sendo admissível o aproveitamento de servidor(a) já aprovado(a) em concurso público para outros centros ou bibliotecas públicas.

Art. 3º - O “Centro de Documentação e de Atendimento ao Cidadão” da Câmara Municipal de Lavras, prestará os seguintes serviços ao cidadão: Informações Institucionais, Livraria, Pesquisa (Banco de dados interno abrangendo perfil dos parlamentares, composição institucional, projetos em tramitação, Legislação Nacional, Estadual e Municipal, dentre outras); Banco de Dados Externo, compreendendo informações do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Jurisprudência dos Tribunais Superiores e regionais Federais; Tribunais de Justiça e de Alçada de Minas Gerais; Municípios Mineiros, entre outros. Recebimento de sugestões, propostas e denúncias do cidadão em relação a qualquer órgão ou instituição pública devendo encaminhar para a análise dos Vereadores nas comissões permanentes da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - A cada ano, será prevista verba específica no orçamento da Câmara para o “Centro de Documentação e de Atendimento ao Cidadão” da Câmara Municipal de Lavras, de acordo com a previsão do servidor responsável pelo funcionamento do Centro que deverá incorporar à previsão, assinatura de Jornais Nacionais, Estaduais e Municipais, Revistas publicadas pelas Assembléias Legislativas, aquisição de publicações sobre a Sociedade e o Estado Contemporâneo, Periódicos de Institutos de Pesquisas, Livros e outras publicações solicitadas pelos usuários da casa e agentes públicos, observada a compatibilidade da solicitação com a especificidade da casa.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) : [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Serão arquivados no "Centro de Documentação e de Atendimento ao Cidadão" da Câmara Municipal de Lavras cópia de todo o material produzido pela casa, como atas, relatórios de comissões especiais, documentos apresentados por vereadores quando de participação em simpósios, congressos, reuniões técnicas e outras relativas às suas funções, cópia de vídeos com programas e outros documentos que servirão à consulta dos agentes públicos e ao público em geral, bem como doações dos cidadãos.

Art. 6º - Fica o presidente autorizado a destinar uma sala desta casa para o uso do "Centro de Documentação e de Atendimento ao Cidadão" da Câmara Municipal de Lavras e equipá-la com materiais e instrumentos necessários ao funcionamento, tais como, microcomputadores, impressora, TV, DVD, Xerox, FAX, Telefone, Internet e outros.

Art. 7º - O responsável e demais servidores do "Centro de Documentação e de Atendimento ao Cidadão" da Câmara Municipal de Lavras deverão fazer um estágio de (1) mês, subsidiados por esta casa, no "Centro de Documentação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais", com o objetivo de estabelecer contatos e ampliar seus conhecimentos a respeito do trabalho que realizará. Fica o Presidente desta casa autorizado a firmar convênio para este fim.

Art. 8º - Serão destinados 10% (dez por cento) do orçamento desta casa, anualmente, a partir do orçamento de 2005, para a compra de acervo e funcionamento do "Centro de Documentação e de Atendimento ao Cidadão" da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 9º - O "Centro de Documentação e de Atendimento ao Cidadão" da Câmara Municipal de Lavras será aberto ao público, sendo que, em caso de solicitação de cópias os solicitantes arcarão com as despesas. O montante arrecadado será utilizado para compra de material de escritório e registrado conforme determina a contabilidade pública.

Art. 10 - A partir da aprovação deste projeto de lei, o presidente fica autorizado a transformar todo o organograma de funcionamento da Casa, licitar concurso ou admitir servidores já concursados para área, bem como incluir no orçamento do Legislativo o necessário para o cumprimento desta Lei.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de dezembro de 2004.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031 : [juridicopl@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopl@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)

